

Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Ibiraiaras - RS.

Parecer Jurídico.

Assunto: Projeto de Lei nº53/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal Sílvio Cazanatto.

Enviado a essa Assessoria para análise e parecer, Projeto de Lei que autoriza a Celebração de Parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibiraiaras – CDL e dá outras providências, acompanhado de exposição de motivos em anexo.

Senhor Presidente.

Nobres Edís.

- I. Inicialmente, a competência para a propositura do projeto de lei em questão está corretamente exercida, visto que teve origem no Executivo Municipal, a quem cabe gerir a matéria.
- II. Trata-se de projeto de lei que visa autorização para realização parceria com a CDL, mediante repasse de recursos destinados à realização da Expo Ibiraiaras 2025.

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Em seu art. 2º, inciso III, conceitua Parceria como sendo “conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No âmbito da Administração Pública Municipal, as parcerias encontram amparo no Decreto Municipal nº2.834, de 27.12.2016, o qual regulamentou o Regime Jurídico das Parcerias, instituído pela Lei acima mencionada.

O referido Decreto Municipal, traz em seu escopo, além das competências a nível local, as diretrizes e os procedimentos a serem adotados em cada modalidade de parceria, seja ela formalizada através do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Lp.